

#### PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Oficio Circular n.º 050/2017-CJCI

Belém, 08 de março de 2017.

Processo nº 2017.7.000682-9

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência para ciência, cópia do Pedido de Providências n.º 0001829-50.2017.2.00.0000, formulado Ministério Público do Estado de Minas Gerais perante o Conselho Nacional de Justiça, tendo por objeto a apuração de irregularidades envolvendo o seguro DPVAT.

Atenciosamente,

Des. a VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

06/03/2017

Número: 0001829-50.2017.2.00.0000

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Órgão julgador colegiado: Plenário Órgão julgador: Corregedoria Última distribuição : 02/03/2017

Valor da causa: R\$ 0.0 Assuntos: Providências

Objeto do processo: TJMG - Apuração - Irregularidades - Seguro - DPVAT - Comarcas - Estado de

Minas Gerais - Montes Claros - Operação Tempo de Despertar - Polícia Federal.

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

	Partes	
Tipo		
AUTORIDADE	Nome	
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
AUTORIDADE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG	
	TIMESTALE DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TIME	

Documentos				
ld.	Assinatura	Documento	Tipo	
21215 90	02/03/2017 13:35	Petição inicial	Petição inicial	
		Ofício nº 062-2017-CRPPNM - MPMG - Petição Inicial - Prot 2848	Petição digitalizada	
21228 68	03/03/2017 14:56	Despacho	Despacho	

NO. PROCESSO 2017.7 000682-9 SECRETARIA CURREGEDURIA INTERIOR Data Cadastro 07/03/2017 CLASSE

. PEDIDO DE PROVIDENCIA

REQUERENTE - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA



Petição Inicial, protocolada sob o nº 2848, encaminhada à Seção de Autuação e Distribuição para instauração do presente feito.



Officio nº 062 2017 CRPPNM

Assunto: Informações DPVAT





Montes Claros MG. 20 de fevereiro de 2017

1 Louis F

1858,0107221

Senhor Corregedor Nacional.

Carlos Vieira Von Adame.

Jujž Auxiliar Corregedoria Nacional de Justica

Objetiva o presente levar ao conhecimento de Vossa Excelência, em brevissima sintese, informações acerca de investigações encetadas pela Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público envolvendo fraudes praticadas contra o Seguro DPVAT, com graves e intensos reflexos junto ao Poder Judiciário, em vários Estados da Federação.

No dia 13/abril/2015, o Ministerio Publico Estadual, a Policia Federal e a Policia Militar, em atuação conjunta, deflagraram a cognominada *Operação Tempo de Despertar*, objetivando cumprir vários mandados judiciais, dentre os quais 41 mandados de prisão temporária, expedidos pelos Juízos Criminais das Comarcas de Montes Claros e Janaúba.

Cuida-se de complexa investigação que teve inicio a partir de representações a nos formuladas por membros do Poder Judiciario Estadual noticiando atuação de organizações criminosas que se especializaram na pratica de fraudes milionarias contra o Seguro DPVAT, destacando-se vecunentes indicios quanto á participação criminosa de advogados, empresários, diretores e procuradores da Seguradora Líder, policiais civis e militares, médicos, fisioterapeutas, odontólogos, dentre outros profissionais.

Excelentissimo Senhor

Vinistro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

DD. Corregedor Nacional de Justica

Conselho Nacional de Justica

BRASÍLIA – DE

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 01/03/2017 19:01 2848

EAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA.

Avenuse Cura Mangadeira: 13.45 - Candida Câmara - Montes Claros, Minas Gerais CEP, 39.401,696, 39-3223-3306, 38-3223-3343.







Os fatos evidenciam euidar-se de atuação de sotisticada organização eriminosa que, de forma sistêmica, atua por meio de várias células em todo territorio nacional. Para além dos milionarios desvios praticados contra os recursos arrecadados por meio do Seguro DVAPT, cobrado de todo proprietário de veiculo automotor, dita atuação eriminosa contribui sobremodo para provocar graves distorções quanto ao regular funcionamento do sistema judiciário que se vê destinatario, a cada ano, de milhares de ações fraudulentas, absolutamente desnecessárias. Estima-se que as ações em desfavor da Seguradora Líder, em trâmite nas Varas Judiciais do pais seja superior a 500.000 (quinhentas mil). Com base nas investigações em curso no Estado de Minas Gerais, é possível afirmar-se que muito mais da metade dessas ações está contaminada pelas fraudes aqui mencionadas.

Com efeito, segundo a legislação em vigor, o pagamento das indenizações (Seguro DPVA f) decorrentes de acidentes de trânsito pode e deve ser reclamado na via administrativa, sem intervenção de terceiros. Todavia, apos ocorrer o recebimento dessas indenizações por via administrativa, previamente concertados entre si, os fraudadores postulam perante o Poder Judiciario pagamento de valor complementar, sob a alegação falsa de que, em razão do acidente sofrido, sobreveio as vítimas invalidez permanente. Ditas ações são amparadas por documentos médicos fraudulentos negociados livremente no mercado. Mencionadas ações judiciais são fundamentadas em premissas falsas, obtidas por meio da corrupção de servidores públicos e cooptação de profissionais liberais postos a serviço de práticas criminosas. Boa parte dos boletins de ocorrência policial que instruem os processos é obtida por meio de grossa corrupção de policiais civis e militares

Propostas as ações fraudulentas, concertados com os representantes da Seguradora Lider, apressam-se em postular aos respectivos jutzos a homologação de espúrios acordos onde negociam o pagamento da indenização em valores próximos ao que tora postulado inicialmente. Levados a erro, inscientes das fraudes, os magistrados homologam ditos acordos dando vida às fraudes que se repetem cotidianamente. Registrese, por relevante, que apenas na Comarca de Montes Claros, nada menos do que 20% (vinte por cento) de todas as ações em curso perante as cinco varas cíveis têm a Seguradora Lider como parte demandada

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA.

Avenida Cuia Mangabera, nº 345 – Cándida Cámara - Montes C'aros' Minas Gerad CEP. 39 401-996 - 38-3223-336 (-38-3223-3342).







As estatisticas geradas pela propria SEGURADORA LIDER revelam o tamanho das fraudes que ocorrem no setor, principalmente quando são analisadas as distorções encontradas na rubrica "Evolução dos Sinistros Avisados em Quantidade". Ao se analisar os numeros e o grafico correspondente a essa evolução, relacionada a acidentes ocorridos no trânsito, nota-se estabilidade no número de mortes que, no ano de 1998, representava 50.531 ocorrências. No ano de 2015 foram contabilizadas 51.317 mortes. Por sua vez, a evolução dos sinistros avisados, envolvendo a modalidade "invalidez", experimentou inacreditável e injustificável elevação. Com efeito, no ano de 1908 foram contabilizados 19.814 casos de invalidez permanente. De forma absolutamente inexplicável, no ano de 2015 foram registrados nada menos que 876.550 eventos que resultaram em "invalidez", o que corresponde a uma evolução superior a 4,000% (quatro mil por cento).

Segundo modesta estimativa do Ministerio Público e da Policia Federal, as fraudes em comento impõem a cada ano dano financeiro à SEGURADORA LÍDER da ordem de RS300.000,000,000 (trezentos milhões de reais), que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total anualmente despendido pela empresa para pagamento das indenizações decorrentes do Seguro DPVAT. Tudo isso sem falar nos bilhões de reais, gastos anualmente, para contratação de empresas prestadoras de serviço cujos alguns socios beneficiados têm relação de parentesco com a alia direção da SEGURADORA LÍDER e também com membros do seu Conselho de Administração.

Registre-se, por essencial, o fato de que a verdadeira "montanha" de recursos recolhidos pelos cidadãos brasileiros a cada ano a titulo de pagamento do imposto DPVAT — estimado hoje em cerca de RS10.000.000.000.000.00 (DEZ BILHÕES DE REAIS) — é integralmente administrada pela SEGURADORA LIDER DON CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, companhia de capital nacional, submetida às regras do direito privado, criada por meio da Portaria nº 2.797/07, editada pela SUSEP — SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURO PRIVADO, autarquia vinculada ao Ministerio da Fazenda.

A industria criminosa de registros de acidentes de transito fomentada pelas organizações criminosas aqui mencionadas é facilmente percebida a partir da análise do gráfico oficial de registros de acidente de trânsito com vítima no município de Montes

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPUSTA Avenda Cuta Mangabera nº 345 - Candida Câmara - Montes Clarce/ Minas Gerasi CEP. 39.401-695 - 38-3223-3306 / 38-3223-3343

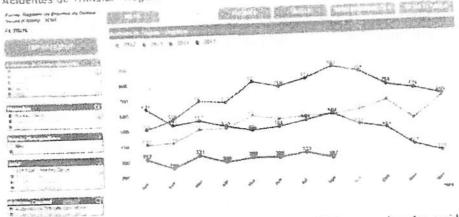






Claros. A Secretaria de Estado de Defesa Social publica mensalmente os dados dos acidentes de trânsito com vitimas em seu site oficial. No ano de 2013, época em que policiais civis já denunciados registravam boletins de ocorrência falsos com maior voracidade e o esquema criminoso ainda não havia sido identificado, estatisticas oficiais informam que foram registrados quase 900 acidentes de trânsito com vitima em um unico mês (agosto) no município de Montes Claros. Após revelada a existência da investigação, em meados de setembro de 2014, quando testemunhas começaram a ser intimadas a depor no Ministério Publico e a Polícia Militar passou a ser mais rigorosa na emissão dos boletins, exigindo documentos dos veículos e condutores dos veículos, observa-se impressionante queda no número de registros. Este fato, por si só, revela completa distorção capaz de interferir negativamente nas políticas públicas de segurança no trânsito na região:





Outro indicio veemente quanto às práticas ilicitas mencionadas reside no fato de ter determinado o CNSP – Conselho Nacional de Seguro Privado, órgão do Ministério da Fazenda, agindo a partir das investigações em curso, inédita redução de 37% (trinta e sete por cento) nos valores pagos a título de Seguro DPVAT a vigorar partir de janeiro/2017, conforme Resolução nº 342/16, de 19 12 2016.

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA

Avenida Cula Mangabera, nº 345 - Cândida Camara - Montes Ciaros, Minas Gerais CEP, 39 401-696 - 35-3223-3305, 38-3223-3345







Sob o título enganoso de empresários, servidores públicos comerciantes e de profissionais liberais bem sucedidos, os fraudadores operam eficiente máquina de desvio de recursos do Seguro DPVAT que encontra-se ramificada nos Estados do AMAZONAS, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, BAHIA, SÃO PALLO, RIO DE JANEIRO, GOLÁS, TOCANTINS, MATO GROSSO, PERNAMBLEO, ESPÍRITO SANTO, dentre outros, o que provocou inclusive a instauração da CPI do DPVAT no âmbito do Congresso Nacional.

Alem de intensa atuação criminosa no municipio de Montes Claros, já toram identificados veementes indícios quanto a essa atividade ilicita nas Comarcas de Almenara. Arinos. Belo Horizonte. Betim, Bocaieva. Brasilia de Minas. Buritis, Capelinha, Capitão Eneas. Caratinga. Contagem. Coração de Jesus. Corinto. Cristália. Curvelo. Diamantina. Divinopolis. Espinosa. Francisco Sá, Ipatinga, Janaéba, Jantária, João Pinheiro. Manga. Minas Novas. Monte Azul. Paracatu. Pirapora. Porteirinha. Ribeirão das Neves. Salinas. São Francisco, São João da Ponte. Sete Lagoas. Taiobeiras, Turmalina. Várzea da Palma.

Dentre o rol imenso de fraudes à disposição dos investigados, destacam-se como mais usuais os seguintes: 1) - AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS POR ESCRITORIOS DE ADVOCACIA SEM CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA PARTE AUTORA. POR MEIO DA FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS EM PROCURAÇÃO F DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA. 2) - O AJUIZAMENTO DE AÇÕES. DE FORMA SIMULTÂNEA. EM COMARCAS DISTINTAS. SEM RELAÇÃO COM O LOCAL DA CAUSA IDIVERSOS AUTORES SEQUER TINHAM CONHECIMENTO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO EM SEL NOMEL NAS QUAIS FIGURAM O MESMO AUTOR. A MESMA PARTE RE, COM CAUSA DE PLDIR E PEDIDOS IDÊNTICOS; 3) - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PELA SEGURADORA LÍDER. EM VALORES EXPRESSIVOS. ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E DIRETAMENTE AOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: 4) - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PELA SEGURADORA LÍDER. EM VALORES EXPRESSIVOS. MESMO DEPOIS DE TER SIDO NEGADA A HOMOLOGAÇÃO DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE VEEMENTES INDÍCIOS

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AC NUMERO DESTE OFICSO QUANDO ENLANCINHAR RESPOSTA.

Avenida Cuia Mangabeira: nº 345 - Candida Camara - Montes Claros/ Minas Gerais CEP: 39:401-696 - 38-3223-3305 / 38-3223-3343







DE FRAUDE: 5) – FORMALIZAÇÃO DE ACORDO PARA PAGAMENTO À PARTE AUTORA MESMO NÃO HAVENDO LAUDO PERICIAL QUE ATESTE O GRAU DA LESÃO ALEGADAMENTE SOFRIDA: 61 - FORMALIZAÇÃO DE ACORDO PARA PAGAMENTO À PARTE AUTORA MESMO NÃO HAVENDO LAUDO PERICIAI DO IME, CONFORME EXIGÊNCIA DE LEE 7) - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PELA SEGURADORA LÍDER, EM VALORES VULTOSOS, MESMO QUANDO O ALEGADO SINISTRO NÃO DECORREU DE ACIDENTES DE TRÂNSITO; 8) – PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PELA SEGURADORA LIDER COM BASE EM BOLFHAS DE OCORRÊNCIA POLICIAL FALSIFICADOS POR AGENTES CORROMPIDOS DA POLÍCIA CIVIL; 9) - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PELA SEGURADORA LÍDER COM BASE EM BOLETINS DE OCORRÊNCIA POLICIAL FALSIFICADOS POR AGENTES CORROMPIDOS DA POLÍCIA MILITAR: 10) - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PELA SEGURADORA LIDER COM BASE EM LAUDOS PERICIAIS MÉDICOS COM CONTEUDO DL FALSIDADL IDEOLOGICA. AGRAVANDO-SE ARTIFICIALMENTE A REAL SITUAÇÃO DO ACIDENTADO: 11) - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PELA SEGURADORA LIDER COM BASE EM LAUDOS PERICIAIS DE FISIOTERAPEUTAS COM CONTEÚDO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, AGRAVANDO-SE ARTIFICIALMENTE A REAL SITUAÇÃO DO ACIDENTADO

Por deveras triste, constata-se que a vitima exclusiva das ações criminosas cotidianamente levadas a efeito em desfavor da SEGURADORA LÍDER são todos os brasileiros obrigados a recolher anualmente, nos moldes de pesada carga tributaria – a título de seguro obrigatório de veículo automotor – sem qualquer possibilidade de defenderem-se dos constantes assaques e investidas promovidas contra valioso patrimônio formado a custa de duro sacrificio.

Destarte, com fundamento no que disciplinam o artigo 127, capia e artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, solicitamos o imprescindivel apoio de Vossa Excelência, colocando-nos à sua inteira disposição para buscarmos estrategias no sentido.

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA. Avenida Cula Mangapeira: nº 345 - Cándida Cámara - Mortes Clarosi Minas Gerais CEP: 38-401-696 - 38-3223-3306 - 38-3223-3343







de se impedir a continuidade das ações fraudulentas em curso nas Varas Judiciais de todo pais.

Neste enseju, apresento a Vossa Excelência protestos de especial consideração

Atenciosamente.

Paulo Marcio da Silva Promotor de Justiça

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINIHAR RESPOSTA.

Avenara Cura Mangabaira nº 345 — Cándida Cámara - Montes Clarosi Minas Gerais CEP 39 401-6::: 38-3223-3306 - 38-3223-3342



### Conselho Nacional de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0001829-50.2017.2.00.0000

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG

#### DESPACHO

De ordem, considerando a gravidade e a amplitude dos fatos noticiados, encaminhem-se cópias do expediente a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça do País, para fins de conhecimento e informação aos dignos Magistrados de primeiro grau, para adoção de eventuais providências no âmbito local.

O presente despacho servirá como oficio.

Após, arquive-se o expediente.

Brasília, 3 de março de 2017.

Carlos Vieira von Adamek

Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça



## Conselho Nacional de Justiça

Autos:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0001829-50.2017.2.00.0000

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG



#### DESPACHO

De ordem, considerando a gravidade e a amplitude dos fatos noticiados, encaminhem-se cópias do expediente a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça do País, para fins de conhecimento e informação aos dignos Magistrados de primeiro grau, para adoção de eventuais

O presente despacho servirá como ofício.

Após, arquive-se o expediente.

Brasília, 3 de março de 2017.

Carlos Vieira von Adamek

Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

Nesta data faço reno de estes autos à Assessoria Jurídica de en estes autos de estes autoris, de estes autos de estes autoris, de estes autoris, de este autoris, de e



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM GABINETE DO CORREGEDOR

PROTOCOLO Nº 2017.6.000504-7

**REQUERENTE**: CARLOS VIEIRA VON ADAMEK – JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA INTIMAÇÃO ELETRONICA: PEDIDO DE PROVIDENCIAS 0001829-50.2017.2.00.0000

R.H.

Ciente.

Encaminhe-se o presente expediente à Corregedoria das Comarcas do Interior, para conhecimento e providencias que entender necessárias.

Comunique-se ao CNJ as medidas adotadas por esta Corregedoria.

Belém, 07 de março de 2017.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

REMESSA

Nesta data procedi a remessa dos presentes autos à
Divisão Administrativa.

Belém, D + 193 114

Secretaria de Corregedoria do Interior